

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTEOSSÍNTESE VIA CONVÊNIO SUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA – ME.**

Processo: 442/09 – CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA**, nome fantasia, **CMD BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.640.023/0001-35, com endereço na Avenida C-104, nº 1427, Qd. 355, Lt. 14, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74250-030, representada por seu Sócio, ao final assinado e identificado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

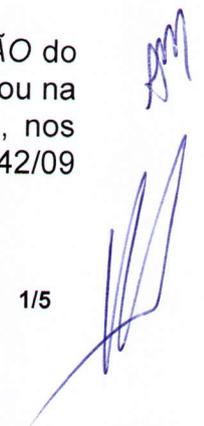
#### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** Cláusula Segunda e Cláusula Quinta, bem como **incluir** ANEXO I ao contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê alterações através de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos acostados às fls. 306/309 e 405/433, do processo administrativo 442/09 - CRER.

cro



## Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E DA CLÁUSULA QUINTA

A **Cláusula Segunda** do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

### Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO (...)

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais objeto deste contrato, deverão ser entregues na CME( Central de Material Esterilizado) com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do horário marcado para cirurgia, contados do recebimento da solicitação, obedecendo ao horário de entrega na CME até às 18:00 horas;

**Parágrafo Segundo** – Os materiais objeto deste contrato, serão solicitados pelo Centro Cirúrgico da **CRENCIANTE**, conforme agendamento de cirurgias, via telefone ou por e-mail;

**Parágrafo Terceiro** – Quando da prestação do serviço, os Instrumentadores Cirúrgicos deverão observar as disposições legais específicas e gerais, incluindo a NR – 32, bem como as normas internas da **CRENCIANTE**, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor;

**Parágrafo Quarto** – A **CRENCIADA** deverá disponibilizar sua equipe técnica de instrumentadores cirúrgicos para participar de treinamentos institucionais quanto aos protocolos assistenciais e de segurança do paciente, bem como fornecer e gerenciar o uso correto dos **EPI'S** necessários para o desempenho das atividades;  
(...)

A **Cláusula Quinta** do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

### Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao material fornecido será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do informado nas AIH'S, obedecendo ao critério existente de pagamento de faturas médico – hospitalares, diretamente à **CRENCIANTE**, que fará o repasse à **CRENCIADA**, com retenção de 10% (dez por cento), a título de cobertura de custos de logística, sobre o valor das faturas de cada mês.



## Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DO ANEXO I

O Contrato Original passa a vigorar com a inclusão do **ANEXO I**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 16 de dezembro de 2016.

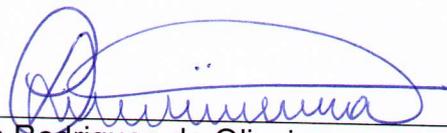


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**André de Assis Fonseca Moreira**  
Sócio Administrador / CMD  
701.674.511-20

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Eliezer Rangel Cordeiro**  
CPF: 533.513.551-49

## ANEXO I

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
702031224	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco tipo Thompson	642,55
702030120	Comp. Cefalico/polietileno/metálico p/ hemiartroplastia	900,00
702030163	Comp. Femoral cimentado modular primário	900,00
702030090	Comp. Acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	252,56
702030597	Comp. Acetabular de polietileno p/ componente metálico primário	332,84
702030104	Comp. Acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão	917,21
702030139	Comp. Cefalico p/ artroscopia total do quadril	463,48
702030767	Parafuso para componente acetabular	109,67
702030074	Centralizador para componente femoral cimentado modular	104,44
702031259	Restritor de cimento femoral	25,71
702031380	Cimento sem antibiótico	60,59
702030295	Comp. Umeral cimentado ou fixação biológica	708,26
702030236	Comp. Glenoidal	198,10
702030112	Componente cefálico	380,49
702050792	Fio tipo steinman liso	12,00
702030910	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga (com parafusos)	296,13
702030902	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita (com parafusos)	235,88
702031003	Placa em T 4.5 (com parafusos)	288,71
702030945	Placa de suporte plateau tibial 4,5mm (com parafusos)	288,71
702030970	Placa em L 4,5mm (com parafusos)	288,71
702031020	Placa trevo 4,5mm (com parafusos)	288,71
702030899	Placa de compressão dinâmica 3,5 (com parafusos)	183,81
702030929	Placa reconstrução bacia 3,5 (com parafusos)	299,90
702030996	Placa em T 3,5 (com parafusos)	275,48
702030961	Placa em L 3,5 (com parafusos)	275,48
702031011	Placa em trevo 3,5 (com parafusos)	275,48
702030830	Placa 1/3 tubular 3,5 (com parafusos)	146,64
702030988	Placa em T 2,7 (com parafusos)	131,36
702030953	Placa em L 2,7 (com parafusos)	131,36
702031070	Placa 1/3 2,7 (com parafusos)	146,64
702030821	Placa/ paraf. Deslizante de 95 graus	678,73
702031046	Placa para calcâneo	320,61
702030813	Placa/ paraf. Deslizante 135 ou 150	764,34
702040568	Prótese Valvular Mecânica de Baixo Perfil	1.591,09
702050474	Placa de rec. De titânio p/ fratura de mandíbula (com parafusos)	1.150,16
702050482	Placa especifica de titânio mini ou micro frag. (com parafusos)	361,81
702030511	Haste intramedular bloqueada de fêmur (com parafusos)	1.010,56
702030520	Haste intramedular bloqueada de tibia (com parafusos)	978,92
702030481	Haste femoral curta com bloqueio cefálico (com parafusos)	936,58

cro@..



*Handwritten signature in blue ink.*

702030490	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (com parafusos)	989,15
702030562	Haste intramedular retrógrada incluindo os parafusos	905,90
702030040	Arruela lisa	7,19
702030708	Parafuso cortical 4,5	18,06
702030694	Parafuso cortical 3,5	15,34
702030732	Parafuso esponjoso 6,5	27,71
702030724	Parafuso esponjoso 4,0	27,71
702030740	Parafuso maleolar	21,89
702030643	Parafuso canulado 7,0	90,29
702030635	Parafuso canulado 4,5	102,92
702030627	Parafuso canulado 3,5	116,02
702030716	Parafuso de interferência titânio	486,29
702030660	Parafuso cortical 1,5	18,06
702030678	Parafuso cortical 2,0	15,34
702030686	Parafuso cortical 2,7	16,94
702030384	Fixador externo circular ou semi	1.163,90
702030406	Fixador externo linear	578,67
702030414	Fixador externo p/ punho	501,48
702030422	Fixador ext. tipo plataforma/ sist. De alongamento ou transp.Osseo	1.054,91
702030600	Mini fixador externo	366,62
702030805	Pino de shantz	28,45

Fonte: C.I.fls.430/433 do Processo administrativo 442/09 vol.II.

cro

